



TC 013.668/2016-1

Tipo: Representação Unidade Jurisdicionada: Ministério do Turismo

Responsáveis: Mário Augusto Lopes Moyses (CPF 953.055.648-91); Airtton Nogueira Pereira Júnior (CPF 614.247.147-53); Marta Feitosa Lima Rodrigues (CPF 232.407.093-68); Carla de Souza Marques (CPF 031.636.674-90); Carlos Paulo de Sousa (CPF 054.498.208-87)

Procuradores/Advogados Constituídos nos Autos: Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (OAB/SP 90.846); Luiz Tarcísio Teixeira Ferreira (OAB/SP 67.999); Juliana Wernek de Camargo (OAB/SP 128.234); Christian Fernandes Gomes da Rosa (OAB/SP 244.504); Luis Eduardo Patrone Regules (OAB/SP 137.416); Leonard Ziesemer Schmitz (OAB/SP 380.618); Thais Veroni Miranda Custódio (OAB /SP 307.690); Priscila Roberta de Lima Tempesta (OAB/DF 25.563) e Renata Machado de Araujo Machado (OAB/DF 38.097) (peça 78); e Mariana Panciera (CPF 005.057.051-11) (peça 82)

Assunto: Recolhimentos efetuados.

1. Trata-se de representação autuada em decorrência de determinação do TCU, nos termos do item 9.5 do Acórdão 586/2016 – Plenário, relatado pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues, para exame global das práticas administrativas irregulares dos servidores do Ministério do Turismo (MTur), na formulação e condução de quarenta e três convênios firmados com a entidade Premium Avança Brasil (peça 1).

2. A tabela abaixo lista processos, ofícios, número de referência e datas dos recolhimentos da Multas, conforme SISGRU 2018 a 2021, efetuados pelo responsável, Mario Augusto Lopes Moyses, peça 282.

PROCESSO	OFÍCIO	Nº Referência	Recolhimentos
010.645/2010-1	1022/2015	53431733	
	858/2015	53298751	19/1/2018
	460/2018	59384684	
009.888/2011-0	1401/2016	56791327	
	1469/2015	54170901	2018: 19/1, 2/2, 27/2, 28/3, 5/6 e 17/8. 2019: 23/4 e 13/11
	764/2014	51565833	6/12/2018
029.496/2011-0	270/2019	61813084	
022.853/2015-4	4656/20019	62608465.	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos/SEPROC
Serviço de Controle dos Efeitos de Deliberações/DIJULG

	4838/2020	63976097	
011.036/2015-0	57096/2020	66023573	
030.035/2015-5	51276/2020	65807462	
006.126/2016-2	1722/2021	66966702.	
	1560/2017	58217616.	
013.668/2016-1	844/2018	59690752	
	1212/2018	60088394	
	30595/2020	64961270	
	54955/2020	6593761	
015.316/2016-5	1645/2017	57809635	
	972/2017	57340613	
	315/2015	62007547	
	559/2019	62968035	13/11/2019 e 16/7/2020
020.919/2016-1	928/2016	56151379	

3. Portanto, concluímos que o responsável, Mario Augusto Lopes Moyses, não efetuou nenhum recolhimento, no processo TC 013.668/2016-1.

7. Pelo exposto, proponho envio ao Serviço de Cobrança Executiva, para providências.

Seproc/Dijulg/Secenf, 14/5/2021.

Lídia Fernandes de Mello
TEFC – Matr.2541-0